

Lei no 13/60

Ao Camara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, Aprobou e eu, Prefeito Municipal de, sanciono, a seguinte lei:-

Sumula- Autorisa o Smr. Chefe do Executivo Municipal adquirir um tritador e um veiculo leve para utilidade da Prefeitura.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um credito especial na Contadaria Municipal, na importancia de Cr\$. 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros), afim de fazer face as despesas de aquisicao de um tritador e um veiculo leve. Jeep Willys. ou caminhote para utilidade a Prefeitura Municipal.

Art. 2º) Como recurso para atender o credito em apreço, fica o Executivo Municipal autorizado a lançar a mão no excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercicio ou mesmo no exercicio vindouro.

§. Unico- Fica o Poder Executivo autorizado se necessario for, utilizar parte da quota do artigo 20 da Constituição Federal, para cobertura do credito a que se refere o artigo 1º

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua

continua

#Diário

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mandaguari em
10 de Setembro de 1960.

Prefeito Municipal.